



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.923, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Súmula: Autoriza crédito especial na importância de  
R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO  
PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais)

17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

17.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL

17.001.15.452.0024.1.222. AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

693 - 4.4.90.52.00.00 2 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 80.000,00

**Total do Crédito:R\$ 80.000,00**

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Superavit Financeiro verificado na fonte 2, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 80.000,00.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de fevereiro de 2019.

MARCOS FIORAVANTE

Prefeito

FABIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

VERGINIA MARA PEDROSO  
Procuradora-Geral